



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL 02

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO GERAL

DATA 25/05/23 às 17:24 min.

Ass. *Cynara Amorim Guimarães*

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291

MENSAGEM Nº 40.

Palmas, 25 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, modificativo do Anexo II da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Modificando-se a tabela II constante do referido anexo, cuidou-se de aplicar o índice de 5,93% aos subsídios dos cargos de provimento em comissão dispostos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, denominados cargos de Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria – DASP, enquanto forma de reposição das perdas inflacionárias de 2022, respeitada a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

É importante destacar que esse é o mesmo percentual adotado quando da edição da Medida Provisória nº 11, de 28 de abril de 2023, para reposição na remuneração dos agentes públicos em comissão que, integrando as unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, têm seus cargos relacionados na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

À vista das considerações postas, nos termos do disposto no §1º do art. 132, incisos II e VII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei Complementar se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



ESTADO DO TOCANTINS		PROLEG-AL
PODER LEGISLATIVO		
PROTOCOLO GERAL		
DATA	25/05/23 às 17:27	03
Ass.	Cynara	PMMS

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS **Cynara Amorim Guimarães**
Aux. Legislativo
Mat. 291

A Publicação e posterior envio à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 30/05/2023
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, de 25 de maio de 2023.

Altera o Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado.

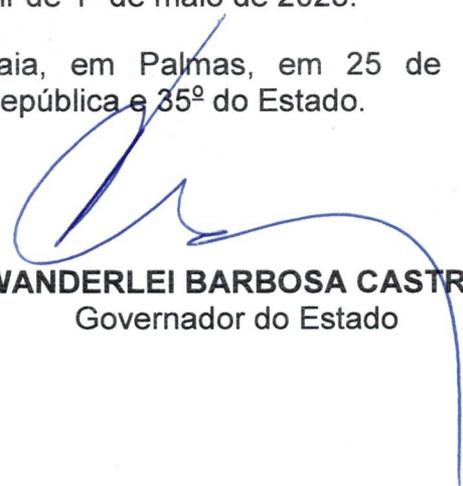
O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, em 25 de maio de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 25/05/23 às 17:26 min.
Ass. *Cynara*

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291

DIRLEG-AL
Fls. 04
PMS

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, de 25 de maio de 2023.

“Anexo II à Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999

Tabela II - Cargo de provimento em comissão disposto no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado -
Direção e Assessoramento Superior da Procuradoria – DASP

CARGO/NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO (em reais)	REPRESENTAÇÃO (em reais)	REMUNERAÇÃO (em reais)
DASP - 5	70	2.597,40	1.730,89	4.328,30
DASP - 4	5	1.948,05	1.297,64	3.245,69
DASP - 3	25	1.514,79	1.009,51	2.524,31
DASP - 2	11	1.298,70	865,44	2.164,15
DASP - 1	20	1.082,60	720,32	1.802,92

.....”(NR)